

CARTA CONVITE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 985/2019

O Município de Luís Eduardo Magalhães, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 052/2019, torna público pelo presente CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, no dia 03 DE DEZEMBRO DE 2019, ÁS 14:30 HORAS, quando será dado início à sessão do Convite para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS COM LUMINÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS COM LUMINÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme Projeto Básico anexo, o qual faz parte integrante deste, independentemente de sua transcrição.

2 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE: 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.057.2057 - GESTÕ DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. -

PESSOA JURIDICA

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas do ramo, que
- atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Não será admitida a participação:
- 3.2.1 Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais

entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.2 Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a

Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que estejam sob processo de

falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial

(declaração do órgão competente);

- 3.2.3 Pessoas físicas;
- 3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou

responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura; e

3.2.6 Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com

poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato

de entrega dos envelopes, a documentação que o credencie a participar deste procedimento

licitatório como representante do Licitante. Só poderá deliberar em nome do proponente, o

representante devidamente credenciado na sessão.

4.1.1 É facultado à licitante credenciar um representante na sessão. Podendo a interessada

entregar à Comissão Permanente de Licitação, em momento anterior à sessão de abertura, os

respectivos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para

participação no certame.

2



- 4.2 O credenciamento far-se-á EXCLUSIVAMENTE mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade do sócio proprietário e/ou administrador, assim determinado no Contrato Social ou equivalente; ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I, também com firma reconhecida por autenticidade do sócio proprietário e/ou administrador, assim determinado no Contrato Social ou equivalente, conferindo ao credenciado poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- 4.2.1.1 No caso da representação ser feita pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é dispensada a apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo este apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.2.2 Cópia da Carteira de Identidade do credenciado ou outro documento equivalente que o identifique;
- 4.2.3 Cópia do Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Consolidação;
- 4.3 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, obedecendo ao disposto no subitem 6.1.2 abaixo e, deverá ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".
- 4.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 4.5 Uma vez aberta a sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos



envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

- 5.1.1 A colocação do conteúdo de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
- 5.1.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Município de Luís Eduardo Magalhães

Convite n° 004/2019

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 - Documentação de Habilitação

n° 2 – Proposta de Preços

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Para participar da presente licitação, os licitantes não convidados deverão apresentar, no prazo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura, a documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à Habilitação Jurídica, e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica, e à Qualificação Econômico-Financeira, conforme explicitado neste Edital.
- 6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, até o último dia útil antes da realização da Sessão de Abertura do certame. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.
- 6.1.2 As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- 6.1.3 Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 6.2.1 Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.6 Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto;
- 6.2.7 Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo II.

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- 6.3.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, consolidada na forma da Lei, com validade em vigor;
- 6.3.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- 6.3.5 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;



- 6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, no site www.tst.jus.br, com prazo de validade em vigor;
- 6.3.8 Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial comprovando a situação da empresa.
- 6.3.8.1 Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição.
- 6.3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto da licitação.
- 6.4.1.2 É facultado à licitante seguir o modelo de atestado disposto no Anexo IV deste Edital, entretanto, a não apresentação de atestado de capacidade técnica nas condições acima dispostas, levará à inabilitação da licitante.



6.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada, conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:
- 7.1.1 Impressa em papel timbrado da empresa licitante, exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e os preços expressos em moeda corrente nacional;
- 7.1.2 A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento e dados do responsável para assinatura do Termo de Contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora do certame, e incluirá:
- a) Valor Unitário e Total para Cada Item, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- **b)** Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 7.2 Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível,



EPI's, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

- 7.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser entregue sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.
- 7.2.2 A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- 7.3 Fica, desde já, facultado à Comissão Permanente de Licitação efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.
- 7.4 Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- 7.5 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo <u>MENOR PREÇO</u> e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- 8.1.1 A não cotação de um dos itens constantes da planilha, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.
- 8.2 Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o valor global apresentado superior ao estimado no Projeto Básico.
- 8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas qualificadas, a escolha far-se-á por sorteio em ato público, com convocação de todos proponentes interessados.



- 8.4 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.4.1 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.4.1.1 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 8.4.2 Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% (dez por cento) poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado das propostas. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos em sessão pública, obedecendo a ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.
- 8.4.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4.3 Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos no item 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato, por intermédio de seu diretor ou sócio com poderes para tal, obrigando-se ao cumprimento do objeto licitado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.1. O não atendimento do previsto no subitem anterior implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.



- 9.2 Como condição para celebração do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se- á às sanções cabíveis, reservando-se o Município, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar as remanescentes;
- 9.3.1 Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária da licitação e o disposto no subitem 8.4, devendo a(s)convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 9.3.1.1 Somente será considerada habilitada e apta à contratação a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que por ventura estiverem vencidos.
- 9.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.4.1 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que seja resultado de acordo entre as partes.
- 9.5 A contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato originário da presente licitação, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 10.2 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das



responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do pedido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.



- 11.2 Eventuais recursos referentes ao presente processo licitatório deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita, protocolada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 11.4 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães Bahia, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis.
- 11.5 Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, email ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

- 12.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 12.2 A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.
- 13.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.



13.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a qualquer autoridade superior:

13.3.1 Suspender os trabalhos, em qualquer fase da licitação, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da

proposta;

13.3.2 Relevar erros formais, não essenciais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.3.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta.

13.4 A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

13.5 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo III - Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo IV - Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato

Anexo VI - Projeto Básico



Anexo VII - Cronograma Físico Financeiro

Anexo VIII - Planilha Orçamentária

Anexo IX - Memorial Descritivo

Anexo X - Plantas

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 25 de Novembro de 2019.

JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, con
qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo
presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senho:
(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de
Identidade, RG nº, inscrito no CPF sob n.º, residente
na (endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís
Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório
na modalidade Convite nº/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firma:
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO OUTORGANTE



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
DENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pala ni	roconto DE	CI ARAMC	of soh as	nonas da lo	i (110)	a amr	roca	(razão social da	omni	roen)
•				•	•	-		to da empresa), e	•	
HISCHIC	i iio Civi j s		, es	stabelectua a	i (enuer	eço co	mpie	io uu empresu), e.	riqua	ura-
se na	condição	de			para	fins	de	cumprimento	da	Lei
Compl	ementar nº	123/2006 e	Lei Comp	lementar nº	147/20	014.				
Por ser	a expressã	o da verdad	le, firmam	os a present	e Decla	aração				
Local e	data,									
CARIN	MBO DA EN	APRESA E A	ASSINATU	JRA DO RE	SPONS	SÁVE1	_			
IDENT	TFICAÇÃC	DO CARG	O/FUNÇ	ÃO DO FIRI	MATÁ	RIO				



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Propo	sta que faz a empresa (nome da empresa/ins	stituição), insc	rita no CNI	PJ sob o nº
	, com sede na (endereço completo d	a empres	sa), par	a cumprime	nto do objeto
da li	citação modalidade Convite nº/2019	, confo	orme	descrições	e condições
especi	ficadas no edital, pelo valor total de R\$	_, (vi	alor tot	al por extens	o), conforme
Planill	na Orçamentária anexa.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR	VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Engenheiro eletricista com encargos complementares.	Horas	176		
2	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	Horas	2800		
3	Eletrotécnico com encargos complementares.	Horas	300		
4	Eletricista com encargos complementares.	Horas	2700		
5	Equipe de 02 elementos com veículo - FIAT UNO.	Horas	800		
6	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 TM, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 CV - CHP diurno. AF 05/2014.	Horas	400		
7	Motorista operador de munck com encargos complementares.	Horas	400		
				TOTAL	

	/
Valor Total :	(por extenso)
valui iulai.	ו טטו בגובוואט



- 1. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários,entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
- 3. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho emitida pelo Gestor do Contrato, tudo em conformidade com os prazos e condições estipuladas no edital.
- 4. Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DI	E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	_/
	CONVITE N°/	
PROCE	SSO ADMINISTRATIVO Nº/	·
Compromisso colobrado o	ntre o MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARD O	MACAIHÃES possos
,	o, com sede da Prefeitura Municipal, sit	•
Anchieta, nº 225, Bairro J	ardim Primavera, Luís Eduardo Magalh	aães - Bahia, inscrito no
CNPJ sob nº 04.214.419/00	01-05, neste ato representado por seu Pre	feito, Sr. OZIEL ALVES
DE OLIVEIRA, brasileiro	, casado, portador da Carteira de Ident	idade RG nº xxxxxxxx
órgão expedidor xx/xx, in	scrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx,	residente e domiciliado
nesta cidade, doravante de	nominado CONTRATANTE, ambos assis	stidos juridicamente pelo
Procurador Geral do mun	icípio, Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENN	O DA SILVA MOTTA
inscrita na OAB/BA sob	nº 44338, residente e domiciliada nes	ta cidade, e a empresa
	, inscrita no CNPJ sob nº	
estabelecida à	, na cidade de	, neste ato
representada por	, (função), portador(a) da Cart	eira de Identidade RG n
, inscrito(a	a) no CPF sob n.º, re	sidente e domiciliado na
cidade de	, doravante denominada	CONTRATADA, para
cumprimento do objeto aba	aixo descrito:	
CLÁUSULA PRIMEIRA -	DO OBJETO	
1.1 O presente compror	misso tem por objeto a	
conforme Edital e respectiv	vos anexos;	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ (), conforme valores
constantes na Proposta de Preços, apresentada pela CONTRATADA no O	Convite nº 004/2019,
entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente	objeto.

- 2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando necessário, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
- 2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE: 02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.057.2057 - GESTÕ DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até _____ () dias, contados da protocolização da Nota Fiscal, com o devido ateste da execução do objeto.
- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado, toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando



da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR
5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de,
Sr, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos
acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
6.1 O objeto deste Contrato deverá ser concluído no prazo de até () dias a contar
do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo
CONTRATANTE, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta
vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento.
6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em,
podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos
moldes da legislação pertinente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na
Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor,
será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:
7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com
as especificações;
7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:



- 9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 9.2 Das Obrigações:
- 9.2.1 do CONTRATANTE:
- 9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e
- 9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 9.2.2 da CONTRATADA:
- 9.2.2.1 executar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;
- 9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.
- 10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.



10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 11.1.2.2 Atraso injustificado na conclusão do objeto, em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições do Projeto Básico: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do pedido, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de qualquer item/etapa rejeitada, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item/etapa questionada, por dia de atraso.
- 11.1.3 Rescisão contratual;
- 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de ____ de 2019.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCIANO ANTONIO PAULETTI

Secretário Municipal de Infraestrutura

TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA

Procurador Geral do Município

	Contratada
TESTEMUNHAS:	
01	02



ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1. DO FUNDAMENTOLEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada; institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos e instalação de braços com luminárias, destinados a atender a demanda da rede de iluminação pública do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme as especificações deste Projeto Básico.

3. DA JUSTIFICATIVA PARACONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenções elétricas e instalação de braços com luminárias na rede de iluminação pública. Os serviços incluem, instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, garantindo luminosidade e segurança à população.
- 3.2. Os serviços elétricos e a instalação de iluminação pública se torna necessário diante da necessidade de manutenção e instalação elétrica da rede de iluminação pública, garantindo segurança e qualidade na prestação do serviço público junto a sociedade, coibindo os atos criminosos e trazendo conforto as famílias que residem no município, bem como aos visitantes.



- 3.3. O objetivo de tal contratação, visa atender principalmente aos interesses dos cidadãos luiseduardenses, que necessitam de iluminação pública de qualidade, além de ser um direito de todos, aumenta a sensação de segurança e dificulta a ação de criminosos, permitindo aos habitantes e visitantes maior usufruto dos espaços públicos no período noturno, melhorando a segurança do tráfego.
- 3.4. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, por isso a necessidade de contratação de empresa para prestar serviços operacionais, que incluem a manutenção e instalação.
- 3.4. A iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura, etc.
- 3.6. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Pública Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

4. DOS RECURSOSORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento.



5. DAS CARACTERÍSTICASTÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Engenheiro eletricista com encargos complementares.	Horas	176	R\$ 114,57	R\$ 20.164,32
2	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	Horas	2800	R\$ 22,79	R\$ 63.812,00
3	Eletrotécnico com encargos complementares.	Horas	300	R\$ 35,71	R\$ 10.713,00
4	Eletricista com encargos complementares.	Horas	2700	R\$ 29,31	R\$ 79.137,00
5	Equipe de 02 elementos com veículo - FIAT UNO.	Horas	800	R\$ 79,86	R\$ 63.888,00
6	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6.200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 TM, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 CV - CHP diurno. AF 05/2014.		400	R\$ 189,36	R\$ 75.744,00
7	Motorista operador de munck com encargos complementares.	Horas	400	R\$ 37,50	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 328.458,32

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.
- 6.2. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.



7. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Contrato.
- 7.2.A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.
- 7.3.Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a licitante contratada com o ônus decorrente do fato.
- 7.5.A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 7.6. A licitante Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Projeto Básico, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

8. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

- 8.1. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.2. A Contratada não poderá cobrar do responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos Fornecimentos/Prestação de Serviços.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender todas as condições descritas no presente Projeto Básico;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 9.3. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 9.4 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;
- 9.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 9.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 9.7 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico;
- 9.8 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.13. Prestar os serviços contratados com características exigidas no Termo de Contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 9.14. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.15. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem executados os referidos serviços.
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 10.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas no Contrato.
- 10.4. Exigir o fiel cumprimento do Edital e do contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 10.5. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.
- 10.6. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do serviço.
- 10.7. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 10.8. Fiscalizar a execução do termo de contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 10.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. SANÇÕES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução



total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, aquisição em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.2. As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BAface provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

De acordo com o Art. 7°, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



12. DA FORMA DEPAGAMENTO

- 12.1.O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto/serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.
- 12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.
- 12.3.Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.5.Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

13. DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- 13.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.



PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.aspx

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

14. INFORMAÇÕESCOMPLEMENTARES

14.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto deste Projeto Básico, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

MARCIANO ANTONIO PAULETTI

Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO VII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO IX MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO X PLANTAS